



Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 028/2015 ANO VI

Divulgação: quinta-feira, 12 de fevereiro de 2015

Publicação: sexta-feira, 13 de fevereiro de 2015

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Presidente

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha
Vice-Presidente

Juiz Fernando J. Armando Ribeiro
Corregedor

Frederico Braga Viana
Sec. Esp. Presidência (em exercício)

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PLENO
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CIVEL

HABEAS DATA

Processo n. 0000303-71.2015.9.13.0000

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Impetrante: Delcio Cândido de Souza

Advogados: Vicente Gonçalves (OAB/MG 034322) e outro

SÚMULA DA DECISÃO: considerando que não houve recusa ao acesso às informações solicitadas e, ainda, que a petição inicial não preenche os requisitos exigidos pela Lei n. 9.705/97 e artigos 282 a 285 do Código de Processo Civil, conforme exposição de motivos apresentada, indefiro a inicial pela falta dos requisitos fundamentais das condições de procedibilidade da ação.

PRIMEIRA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CIVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0001423-83.2014.9.13.0001

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

Apelado: Wellington da Costa Amaro

Advogado: Pablo Henriques de Almeida (OAB/MG 130824)

SÚMULA DA DECISÃO: versando o recurso de apelação sobre pretensão em confronto com as súmulas ns. 01, 02 e 03 deste E. Tribunal, na forma do artigo 557 do Código de Processo Civil, c/c o inciso III do art. 118 do Regimento Interno do TJMMG, nego seguimento ao recurso, mantendo intacta a decisão de primeiro grau de jurisdição.

SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CIVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0002074-12.2014.9.13.0003

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

Apelado: Ronnie Jackson Rodrigues

Advogado(s): Regina Lúcia S. Safe Z. Pereira (OAB/MG 121096) e outros

SÚMULA DA DECISÃO: com fulcro no “caput” do art. 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso de apelação, mantendo a decisão monocrática, uma vez que houve a prescrição da pretensão punitiva disciplinar do Estado de Minas Gerais, consoante entendimento assentado nesta Corte castrense.

CORREGEDORIA

Portaria nº 09/2015 - CJM

*Designa magistrada e servidora para plantão judiciário,
no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar.*

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 29, XIX, e 31, parágrafo único, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 64, de 22 de outubro de 2007, em pleno exercício do cargo,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 78/2009 do Tribunal de Justiça Militar, com as alterações conferidas pela Resolução n.º 84/2009, de 17 de dezembro de 2009, e

CONSIDERANDO a necessidade de se colocar servidor à disposição do juiz plantonista durante plantão da Primeira Instância, conforme determinado na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ;

Resolve:

Art. 1º Fica designada a Juíza de Direito Titular do Juízo Militar, **DANIELA DE FREITAS MARQUES**, para atuar como plantonista na Primeira Instância da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no período **das 18 horas do dia 19/02/2015 às 8h do dia 23/02/2015**, tendo como telefone móvel para contato o de número **(31) 9956-2702**.

Art. 2º Para auxiliar a magistrada plantonista, fica designada a servidora Eliane Amador Santos Vasconcellos, jme 0260-7.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 10 de fevereiro de 2015.

(a) *Juiz Fernando Armando Ribeiro*
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

PORTARIA Nº 10/2015-CJM

*Autoriza afastamento temporário de magistrada, em
virtude de compensação de dias trabalhados como plantonista*

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no art. 29, XIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 64, de 22/10/2007, em pleno exercício do cargo, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 123, § 3º, da Lei Complementar nº 59, de 18/01/2001, com as modificações da Lei Complementar nº. 85, de 28/12/2005, e da Lei Complementar nº. 105, de 14/08/2008,

CONSIDERANDO o pedido de afastamento da Juíza de Direito Titular da Terceira Auditoria da Justiça Militar, Daniela de Freitas Marques, de suas atividades no dia 24 de fevereiro deste ano, a título de compensação de dias trabalhados e não indenizáveis em plantão judicial em finais de semana e feriados,

CONSIDERANDO ainda que, de acordo com os registros do setor de Recursos Humanos do TJMMG, a referida magistrada possui crédito de dias trabalhados em plantões judiciais,

RESOLVE autorizar o afastamento da Juíza de Direito Titular da Terceira Auditoria da Justiça Militar, Daniela de Freitas Marques, de suas atividades no dia 24 de fevereiro de 2015, em virtude de compensação de dias trabalhados em plantões judiciais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 10 de fevereiro de 2015.

(a) *Juiz Fernando Armando Ribeiro*
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

PORTARIA Nº 11/2015-CJM

Autoriza afastamento temporário de magistrado, em virtude de compensação de dias trabalhados como plantonista

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no art. 29, XIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 64, de 22/10/2007, em pleno exercício do cargo, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 123, § 3º, da Lei Complementar nº 59, de 18/01/2001, com as modificações da Lei Complementar nº. 85, de 28/12/2005, e da Lei Complementar nº. 105, de 14/08/2008,

CONSIDERANDO o pedido de afastamento do Juiz de Direito Substituto da Justiça Militar, João Libério da Cunha, de suas atividades nos dias 19 e 20 de fevereiro do corrente ano, a título de compensação de dias trabalhados e não indenizáveis em plantão judicial em finais de semana e feriados,

CONSIDERANDO ainda que, de acordo com os registros do setor de Recursos Humanos do TJMMG, o referido magistrado possui crédito de dias trabalhados em plantões judiciais,

RESOLVE autorizar o afastamento do Juiz de Direito Substituto da Justiça Militar, João Libério da Cunha, de suas atividades nos próximos dias 19 e 20 de fevereiro de 2015, em virtude de compensação de dias trabalhados em plantões judiciais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 10 de fevereiro de 2015.

(a) *Juiz Fernando Armando Ribeiro*
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 1ª AJME
Marcelo Adriano Menacho dos Anjos

AVISO: A partir do dia **16 de dezembro de 2014**, as ações cíveis de rito do Procedimento Ordinário e respectivas Impugnações ao Valor da Causa **somente** serão ajuizadas por meio do Processo Judicial Eletrônico (PJe). Outras informações no link PJe, disponível em www.tjmmg.jus.br.

ÍNDICE POR ADVOGADOS

28024MG => 11; 34247MG => 8; 41332MG => 11; 56746MG => 8, 9; 57688MG => 3; 65420MG => 2; 78201MG => 5, 6, 7; 78494MG => 3; 81796MG => 13; 88642MG => 3; 90720MG => 13; 91153MG => 13; 91462MG => 7; 96712MG => 5, 9; 101172MG => 1, 8; 102722MG => 5; 106073MG => 14; 106114MG => 3, 4; 106799MG => 3; 107966MG => 12; 112330MG => 2; 112708MG => 5; 113816MG => 11; 117207MG => 3; 121052MG => 8; 124670MG => 1; 127377MG => 8; 131799MG => 10; 132967MG => 8, 11; 139057MG => 6; 139532MG => 4; 140954MG => 6; 148552MG => 5; 152457MG => 13;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

1 - 0000336-58.2015.9.13.0001

Exequente: 3º Sgt Marcos Roberto Goncalves, 3º Sgt Claudio Francisco, Executado: Estado de Minas Gerais, => Feito Distribuído por Dependência. Adv.: Marcia Alessandra Dantas Lopes, Marcio Eustaquio Vieira Lopes.

MATÉRIA CRIMINAL

2 - 0002066-75.2013.9.13.0001

Réu: Claudianno Pierry dos Anjos Ribeiro => A Carta Precatória expedida para a Comarca de Itabira /MG foi distribuída sob o nº 23271.98.2015.8.13.317. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

3 - 0002863-48.2013.9.13.0002

Réu: Andre Batista Domingues => Designada audiência de CP (nº 0041970-78.2014.8.13.0251), na comarca de Extrema/MG, para o dia 25/03/2015 às 15:00. Adv.: Silvana Lourenco Lobo.

Réu: Dener Timoteo da Silva => Designada audiência de CP (nº 0041970-78.2014.8.13.0251), na comarca de Extrema/MG, para o dia 25/03/2015 às 15:00. Adv.: Carlos Galvao Neto, Murilo Luiz de Freitas Castro.

Réu: Kleber Pereira da Silva => Designada audiência de CP (nº 0041970-78.2014.8.13.0251), na comarca de Extrema/MG, para o dia 25/03/2015 às 15:00. Adv.: Silvana Lourenco Lobo.

Réu: Renato Raimundo Silverio => Designada audiência de CP (nº 0041970-78.2014.8.13.0251), na comarca de Extrema/MG, para o dia 25/03/2015 às 15:00. Adv.: Wilson Marcos Santos.

Réu: Silmar de Souza Moraes => Designada audiência de CP (nº 0041970-78.2014.8.13.0251), na comarca de Extrema/MG, para o dia 25/03/2015 às 15:00. Adv.: Raul Fernando Almada Cardoso, Rodrigo Otavio de Lara Resende.

4 - 0005594-51.2012.9.13.0002

Réu: Antonio Carlos de Souza => Declarada extinta a punibilidade do acusado, face ao término do cumprimento da Suspensão Condicional do Processo. Determinado o arquivamento dos autos. Adv.: Carlos Galvao Neto, Izabella Viana Antonini Guimaraes.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

5 - 0000015-17.2015.9.13.0003

Impugnante: Estado de Minas Gerais, Impugnado: Cb Ronaldo Martins de Azevedo, => Destarte, com fulcro no artigo 261 do CPC, mantenho o valor da causa atribuído pelo Autor/Impugnado em R\$ 1.000,00 (mil reais). Adv.: Carlos Henrique Floriano Neto, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Leandra Aires Pacheco Sena Reis.

6 - 0000019-54.2015.9.13.0003

Impugnante: Estado de Minas Gerais, Impugnado: Cb Valdo Marques da Silva, => Destarte, com fulcro no artigo 261 do CPC, mantenho o valor da causa atribuído pelo Autor/Impugnado em R\$ 1.000,00 (mil reais). Adv.: Alexandre Augusto da Cunha Dini, Jerusa Drummond Brandao, Juliana de Fatima Miranda.

7 - 0000429-49.2014.9.13.0003

Embargante: Estado de Minas Gerais, Embargado: 3º Sgt Nilson Magela Gomes, => Vista às partes, por 05 (cinco) dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Antonio Vicente Coelho Campos, Jerusa Drummond Brandao.

8 - 0001104-46.2013.9.13.0003

Autor: Cb Andre Luiz de Souza, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista às partes, por 05 (cinco) dias, quanto a carta precatória juntada. Intimadas as partes da expedição da carta precatória para a comarca de Divinópolis/MG. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Anderson Dias Santos, Carla de Jesus Resende, Isabella Guilherme Rocha, Marcio Eustaquio Vieira Lopes, Silas Teixeira Moreira.

9 - 0002366-94.2014.9.13.0003

Exequente: Janine Aires Santana de Araujo, Executado: Estado de Minas Gerais, => Vista à Advogada Dra. Janine Aires Santana de Araújo do alvará judicial expedido no prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Janine Aires Santana de Araujo.

10 - 0002970-55.2014.9.13.0003

Exequente: Ilson de Paulo Marques, Executado: Estado de Minas Gerais, => Dada a presunção de veracidade da declaração de pobreza, concedido ao Exequente os benefícios da assistência judiciária, na forma da Lei nº 1.060/50, ressalvado o disposto no seu artigo 12. Adv.: Ilson de Paulo Marques.

MATÉRIA CRIMINAL

11 - 0000019-88.2014.9.13.0003

Flagranteado: Vitor Rodrigues => Vista à Defesa para fins do Art. 428, do CPPM, bem como para tirada

de cópia do exame de corpo de delito, conforme requerido às fls. 133. Adv.: Aline Faria de Oliveira, Carla de Jesus Resende, Jacqueline Pantoja Neves, Matheus Pereira Lima.

12 - 0000767-57.2013.9.13.0003

Réu: Marlucio Gomes da Silva, Alexandre Borges Lopes, Cleber Santino Bernardes, Vania Souto Ribeiro
=> Vista à defesa para apresentação de alegações finais escritas. Adv.: Francisco Jose Vilas Boas Neto.

13 - 0003446-64.2012.9.13.0003

Réu: Christof de Moura Dias => Vista à Defesa de folhas 260, item 2. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Henrique Batista Junior, Geraldo Magela Silva, Ivan Marcos Pegnolate Goncalves.

14 - 0003637-12.2012.9.13.0003

Réu: Joao de Paula => Vista à defesa para requerer o que for de direito. Adv.: Ricardo Soares Diniz.